

3) 139,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022

PROPOSTA

Nº 278/2022/DURB/DIGU

Realizada em 04/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1602/2022

**Assunto:** Processo N.º370/21 **Titular do Processo:** CONSTRUÇÕES KIM2020, LDA  
**Requerimento N.º :**2126/22  
**Requerente:** CONSTRUÇÕES KIM2020, LDA  
**Local:** RUA FAMILIA BRONZE, Nº.6-BREJOS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**19/4/2022

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de construção de moradia bifamiliar, garagens, piscinas e muros de vedação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 850 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua Família Bronze, nº6, Travessa Duarte Pacheco e Rua José Malhoa, Brejos de Azeitão, com a área de 1 426,95m2. Na parcela existe construção, licenciada, com a área de 45,69m2, titulada pelo Alvará de utilização nº 78/82, sendo proposta a sua total demolição.

Pretende a requerente, a construção de moradia bifamiliar, térrea, 2 garagens, 2 piscinas e muro de vedação confinante com o arruamento público.

Pela Deliberação de Câmara n.º 577/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 05/2022, realizada em 16/02, foi aprovado o projeto de arquitetura o ao requerimento n.º 6380/21.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites, com condicionantes.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**, condicionada a:

- Apresentação de projeto de instalação de gás, devidamente acompanhado de declaração de conformidade emitida por um EIG;
- Apresentação de projeto de águas pluviais corrigido de forma a compatibilizar a memória descritiva com a solução apresentada em planta;
- Apresentação de pré-certificado energético, nos termos da legislação em vigor.
- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

**TRIU** = 45€ x 478,61m<sup>2</sup> = **21 537,45 €** (com a redução de 20% o valor é **17 229,96 €**)

**Taxa das Piscinas** = 9,95€ x 64,04m<sup>3</sup> = **637,19€**


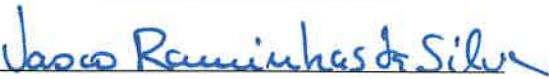

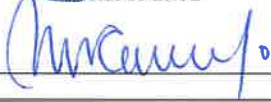
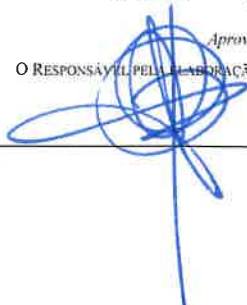
**Taxa de Demolição** = 5,00€ x 45,69m<sup>2</sup> = **228,45€**

**Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66)** = **462,53 €**

Nos termos do art.º 22.º da nova tabela de taxas (RTORMS 2022), a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

<p>O TÉCNICO</p>  <p>O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO</p> 	<p>O CHEFE DE DIVISÃO</p>  <p>O PROPONENTE</p> 
<p>APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; <u>11</u> Votos a Favor.</p>	
<p>O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA</p> 	<p>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.</p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA</p> 